CATANDUVA·S P www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

I – PREÂMBULO

1.1 – O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, inscrito no CNPJ sob n.º 51.843.795/0001-30, representado pelo Diretor, PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 567/2024, observadas às disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando—se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.544/2023, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO					
	FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE					
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E					
	COMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO					
	DAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS					
	DO CAMPUS DO IMES CATANDUVA.					
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços					
Apresentação de Proposta	Até 13/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)					
Critério de Julgamento	⊠ Menor Preço ☐ Global					
	☐ Por lote ☐ Maior Desconto					
	⊠ Por item					
Modo de Disputa	⊠Aberto □Aberto/Fechado □Fechado/Aberto					
Intervalo mínimo de diferença de valores ou	<u>R\$ 5,00</u>					
percentuais entre os lances	(incidirá tanto em relação aos lances intermediários					
	quanto em relação à proposta que cobrir a melhor					
	oferta)					
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para					
	ME/EPP, conforme anexo I.					
Permitida a participação de consórcio	□ Sim ⊠ Não					
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	□ Sim ⊠ Não					
Valor Estimado da Contratação	R\$ 478.588,48 (quatrocentos e setenta e oito mil					
	quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito					
	centavos)					
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil					
	(www.bll.org.br)					



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



w.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Locais em que serão divulgadas informações	www.imescatanduva.edu.br
sobre o certame	www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br
	email: licitacao@imescatanduva.edu.br

- 1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13/11/2025.
- 1.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Às 10:00 horas do dia 13/11/2025.

1.4 - MODO DE DISPUTA ABERTO:

- 1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **1.5 REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília DF.

II - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente pregão o <u>REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS DO CAMPUS DO IMES CATANDUVA, conforme as especificações descritas no termo de referência, Anexo I deste edital.</u>
- 2.1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1- O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme link de acesso: www.bll.org.br, em sessão pública, por meio da internet.
- 3.2 O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site <u>www.bll.org.br</u>, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

mes

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n l 15.811-044 | Catanduva-SP



ww.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 4.2 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 4.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 4.2.3 Que esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;
- 4.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.5 Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.6 Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.2.7 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou Agente de Contratação e sua equipe ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.9 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.10 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3 Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

CATANDUVA·SP www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

V – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@imescatanduva.edu.br, sendo:
- 5.2 Esclarecimentos
- 1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.
- 3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.3 Impugnação
- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos órgãos técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida através do link www.bll.org.br.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.5 O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA Autarquia Municipal



Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas/lances/documentos de habilitação.

VII - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 As propostas, bem como os documentos de habilitação, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE, e serão recebidas até o horário previsto.
- 7.2 A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com VALOR DO ITEM, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo:
- a) cotados em moeda corrente nacional; e,
- b) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.3 A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:
- a) valores em moeda corrente nacional;
- b) O valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (não conformidade poderá motivar a desclassificação da proposta).
- d) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 103 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 7.5 Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os que seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e
 Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.

CATANDUVA·SP www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- j) Declaração de idoneidade Anexo VIII.
- k) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).
- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- 2.1 Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50² do TCE SP),

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

² SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

CATANDUVA-SP

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



v.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 6 meses da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo III**: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- b) Declaração de que a partir da participação no certame a licitante <u>está ciente</u> de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

- 1 Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:
- a) Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura da ata**, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CATANDUVA·SP
www.imescatanduva.edu.br

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



lu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

7 – OBSERVAÇÕES

- 1 Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.
- 2 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- 3 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo 6 meses da data de emissão; e,
- 4 Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- 2 **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:
 - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 5,00
 - INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 60 SEGUNDOS
- 8.2 Os lances devem ser efetuados COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 106 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, bem como declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



ww.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

- 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.8 Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.
- 8.9 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DA AMOSTRA

- 9.1 Após os lances, deverão ser encaminhados:
- 1 **Em até 1 dia útil após o término da sessão pública**, excluindo-se o dia da sessão e contando o dia útil seguinte, através do endereço eletrônico: licitacao@imescatanduva.edu.br, a proposta atualizada;
- 2 **Em até 3 dias úteis**, amostrado item ganho, para o Departamento de Licitações do IMES Catanduva, na Avenida Daniel Dalto s/n (Avenida lateral da Rodovia Washington Luis (SP 310) Km 382 sentido Sul), na cidade de Catanduva/SP, CEP 15.811-044.

X - DOS RECURSOS

- 10.1 Após o término da fase de habilitação, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os licitantes/classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.
- 10.1.1 O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro.
- 10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@imescatanduva.edu.br**.



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



www.imescatanduva.edu.br

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

- 10.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.
- 10.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA <u>ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u> E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.
- 11.1.1 O certame apenas será homologado e adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 11.2 Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo IMES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.
- 11.3 O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, s**endo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.
- 12.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação</u>.



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



vw.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

12.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> licitacao@imescatanduva.edu.br.

- 12.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota físcal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota físcal.
- 12.5 O disposto no item **12.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pela <u>Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº</u> 8544/2023.
- 13.2 A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 13.3 'E vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
- 13.4 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV- REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1 Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual à critério pela Administração do IMES Catanduva.
- 14.2 Alterações de valores deverão ser notificadas ao IMES Catanduva com antecedência para aprovação.

XV - DO FORNECIMENTO

- 15.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.
- 15.1.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração do IMES Catanduva, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.2 Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver <u>de acordo com o termo de referência</u> da licitação.



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



www.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

- 15.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 15.4 O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 15.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
- 1 Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 Advertência;
- 2 Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3 Impedimento de licitar e contratar;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 As peculiaridades do caso concreto;
- 3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



ww.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIII - ANEXOS DO EDITAL

- I Termo de referência;
- II Forma de elaboração da proposta;
- III Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V Modelo de Instrumento de Procuração;
- VI Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
- VII Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.
- 19.2 Assegura-se ao IMES Catanduva o direito de:
- 1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, reservando-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;
- 2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 Adiar a data da sessão pública;
- 4 Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 19.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CATANDUVA·SP

/w.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do IMES Catanduva, http://www.imescatanduva.edu.br/e após, clicar em "Licitações" ou através da plataforma digital www.bll.org.br.

- 19.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 19.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.
- 19.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.
- 19.10 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.
- 19.11 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 19.12 À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 19.13 Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.
- 19.14 Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Catanduva, 21 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES DIRETOR DO IMES

CATANDUVA·S P www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS DO CAMPUS DO IMES CATANDUVA.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com a finalidade de modernizar as salas de aula e os laboratórios do campus do IMES Catanduva, promovendo a atualização da infraestrutura educacional e o aprimoramento das condições de ensino, pesquisa e extensão.

O avanço constante das tecnologias educacionais exige a adequação dos ambientes de aprendizagem às novas demandas pedagógicas e metodológicas, especialmente no que diz respeito à utilização de recursos digitais e interativos.

A modernização proposta visa:

- Melhorar a qualidade do ensino presencial, oferecendo aos docentes e discentes ferramentas tecnológicas modernas e eficientes;
- Estimular metodologias ativas de aprendizagem, que dependem do uso de recursos audiovisuais, internet de alta velocidade e dispositivos atualizados;
- Aprimorar a infraestrutura dos laboratórios, permitindo o uso de softwares específicos para cada área de conhecimento;
- Atender aos requisitos curriculares dos cursos oferecidos, que demandam competências digitais tanto por parte dos alunos quanto dos professores;
- Ampliar a inclusão digital e a acessibilidade, beneficiando toda a comunidade acadêmica.

Além disso, a aquisição dos equipamentos está alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, voltados à excelência acadêmica, à inovação e à formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, uma vez que contribui significativamente para a melhoria dos serviços educacionais prestados pelo IMES Catanduva, promovendo o desenvolvimento regional e a inclusão tecnológica.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Computador I: Processador: Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos de 2.5 GHz (ou superior) e ao menos 12 (doze) threads. Memória cache mínima de 16 MB. Compatível com Windows 11 64bits. Obs.: Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes. Memória RAM: DDR4 ou DDR5 com, no mínimo, 32GB e frequência de 3200MHz (ou superior)	Unidade	20
	instaladas, em dois módulos.		



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	BIOS: Deve ser compatível com padrão UEFI e Secure Boot e deve permitir atualização por meio de software.		
	Placa-mãe: Ao menos quatro portas USB sendo, no mínimo, duas no padrão 3.0 tipo A (ou superior). Possuir conector SATA III e M.2 NVMe, com modulo TPM 2.0.		
	Possuir suporte a tecnologia dual channel. Possuir conector RJ45 fêmea com suporte a IPV4 e IPV6 e capacidade de operar em full duplex. Padrão 10/100/1000 Mbps (ou superior).		
	Armazenamento : SSD tipo M.2 NVMe, com capacidade de armazenamento mínima de 250GB.		
	Controladora de vídeo: Memória: 8 GB GDDR6 Interface de Memória: 128-bit Ray Tracing: Sim Interface PCI Express: 4.0 Conectores de Vídeo: mínimo 1 HDMI Suporte a resoluções: até 8K (7680x4320).		
	Gabinete: Padrão ATX. Obs: Deverá possuir sistema de refrigeração adequado para garantir o bom funcionamento do equipamento.		
	Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com potência mínima de 500W real e PFC ativo, com certificação 80 plus. O cabo de energia de acordo com a NBR 14.136. Tensão bivolt automática 110/240 VAC.		
	Sistema operacional: Windows 11 Pro licença OEM		
	Garantia: 12 meses.		
2	Computador II: Processador: Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos de 2.5GHz (ou superior) e ao menos 12 (doze) núcleos lógicos (threads). Memória cache mínima de 16 MB. Compatível com Windows 11 64bits. Vídeo integrado e com suporte a Directx12 (ou	Unidade	45
	posterior) e WDDM 2.0. Obs: Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes. Memória RAM:		
	Memoria RAM: Capacidade de armazenamento mínima: 16GB Módulo: DDR4 (2 módulos de no mínimo 8 GB) ou DDR5 (1 módulo de no mínimo 16 GB).		



Autarquia Municipal Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	Frequência mínima: 3200 Mhz (DDR4) ou 4200 Mhz (DDR5).		
	BIOS: Deve ser compatível com padrão UEFI e Secure Boot e deve permitir atualização por meio de software.		
	Placa-mãe: Ao menos quatro portas USB sendo, no mínimo, duas no padrão 3.0 tipo A (ou superior). Possuir conector SATA III e/ou M.2 NVMe, com modulo TPM 2.0. Possuir suporte a tecnologia dual channel. Possuir conector RJ45 fêmea com suporte a IPV4 e IPV6 e capacidade de operar em full duplex. Padrão 10/100/1000 Mbps. Possuir, no mínimo, dois conectores de vídeo nativos, sendo ao menos um no padrão HDMI e ao menos um no padrão VGA. Armazenamento: SSD tipo SATA III, com capacidade de armazenamento mínima de 120GB. Controladora de vídeo: Integrada ao processador. Gabinete: Padrão ATX.		
	Obs: Deverá possuir sistema de refrigeração adequado para garantir o bom funcionamento do equipamento.		
	Fonte de alimentação: Fonte de alimentação com potência mínima de 250W reais, PFC ativo e certificação 80 Plus . O cabo de energia de acordo com a NBR 14.136. Tensão bivolt automática 110/240 VAC.		
	Sistema operacional: Windows 11 Pro licença OEM		
	Garantia: 12 meses.		
	Kit contendo Teclado e Mouse – com fio	11.22	0.5
3	Teclado:	Unidade	65
	Design: O teclado possui um layout ABNT2		
	padrão (com a tecla "Ç").		
	 Conexão: Cabo USB (plug and play). 		
	Funcionalidades: Inclui um teclado numérico		
	completo. Pés de apoio ajustáveis, permitindo		
	inclinar o teclado para uma posição mais		
	ergonômica e confortável.		
	Mouse:		
	Design: O mouse tem um design ambidestro a ergenêmica acabamenta facea na parte.		
	e ergonômico, acabamento fosco na parte		



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	superior evita marcas de dedo e proporciona		
	uma pegada segura.		
	Conexão: Cabo USB (plug and play).		
	Precisão e Funcionalidades: Sensor óptico		
	de alta precisão de 1000 DPI (dots per inch).		
	Três botões: o clique esquerdo, o clique		
	direito e a roda de rolagem central, que		
	também funciona como um botão clicável.		
	Compatibilidade:		
	Compatível com os sistemas operacionais		
	Windows e Linux.		
	Garantia mínima de 3 anos		
	Markey		
4	Monitor I: Mínimo, 24 polegadas.	Unidade	20
	Resolução mínima: Full-HD (1080p).		
	Frequência mínima: 60 Hz Tela antirreflexo.		
	Bivolt, com conexão à rede elétrica padrão NBR		
	14.136. Tecnologia LED.		
	Conexão ao menos 1 HDMI e 1 VGA.		
	Garantia: de 12 meses		
	Monitor II:		
5	Mínimo, 21 polegadas.	Unidade	45
	Resolução mínima: Full-HD (1080p). Frequência mínima: 60 Hz		
	Tela antirreflexo.		
	Bivolt, com conexão à rede elétrica padrão NBR 14.136.		
	Tecnologia LED.		
	Conexão ao menos 1 HDMI e 1 VGA.		
	Garantia: de 12 meses		
	Projetor		
6	Mínimo 3400 lumens.	Unidade	20
	Resolução nativa mínima:		
	XGA (1024x768)		
	Contraste mínimo de 15.000:1.		
	Tecnologia de projeção:		
	3LCD ou DLP.		
	Foco manual.		



Autarquia Municipal Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 50 ANUS URBIELU DE OURO

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

	Projeção da tela: mínima de 30" máxima de 350". Correção de keystone: Mínimo 30°. Conexões de entrada mínima: 1 HDMI e 1 VGA. Tensão: 110/220 volts com seleção automática.		
	Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto. Duração da lâmpada: mínimo de 6000 horas. Fornecido com controle remoto com bateria, cabo de força e cabo HDMI de 10m. Com manual e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses.		
7	Tela de projeção Tela retrátil mínima de 108" Formato 1:1 Área de projeção mínima de 2,0 x 2,0 m Estojo em aço carbono Tecido em Mathe White Pintura anticorrosiva Bordas pretas Fixação no teto ou parede	Unidade	30
8	 Design: O teclado possui um layout ABNT2 padrão (com a tecla "Ç"). Conexão: Cabo USB (plug and play). Funcionalidades: Inclui um teclado numérico completo. Pés de apoio ajustáveis, permitindo inclinar o teclado para uma posição mais ergonômica e confortável. Garantia mínima de 12 meses 	Unidade	40
9	Design: O mouse tem um design ambidestro e ergonômico, acabamento fosco na parte superior evita marcas de dedo e proporciona uma pegada segura.	Unidade	40

CATANDUVASP

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



 Precisão e Funcionalidades: Sensor óptico de alta precisão de 1000 DPI (dots per inch).
 Três botões: o clique esquerdo, o clique direito e a roda de rolagem central, que

também funciona como um botão clicável.

Conexão: Cabo USB (plug and play).

Garantia mínima de 12 meses

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora deste registro deverá fornecer os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovação de enquadramento em ME/EPP;
- j) Declaração de idoneidade ;
- k) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CATANDUVA·SP

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



w.imescatanduva.edu.br Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A entrega será na Av. Daniel Dalto S/N – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 2200 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do produto ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser executada em no máximo **15 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

Vladimir Carvalho Pelucio Silva CARGO: Técnico em Informática

EMAIL: vladimir@imescatanduva.edu.br

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (dez) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 10 de outubro de 2025

Adriano Henrique Cantão Analista de TI



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. Os valores estimados dos itens, são os seguintes:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Computador I	Unidade	20	R\$ 6.488,39	R\$ 129.767,87
2	Computador II	Unidade	45	R\$ 3.838,90	R\$ 172.750,65
	Kit contendo Teclado e				
3	Mouse – com fio	Unidade	65	R\$ 165,97	R\$ 10.787,83
4	Monitor I	Unidade	20	R\$ 816,00	R\$ 16.319,93
5	Monitor II	Unidade	45	R\$ 664,63	R\$ 29,908,50
6	Projetor	Unidade	20	R\$ 4.529,33	R\$ 90.586,67
7	Tela de projeção	Unidade	30	R\$ 855,66	R\$ 25.669,70
8	Teclado	Unidade	40	R\$ 46,63	R\$ 1.865,33
9	Mouse	Unidade	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00



TEM

UND.

QUANT.

DESCRIÇÃO

A proposta deverá conter as informações abaixo:

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

50 ANOS

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

ANEXO III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Fone:	
E-mail:	
Dados Bancário da pessoa jurídica	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Naturalidade:	
Profissão:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF·	

VALOR UNIT

VALOR TOTAL



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n°
, sediada na			<u>;</u>	, declara s	sob as	pena	s da
Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pes	soa	com defi	ciênci	ia e para	reabil	itado) da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específ	icas						
, de de		_de	·				

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AU							
PREGOEIRO DO IMES							
	·····,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n°
, sediada na				, declara	, sob a	ıs pe	enas
da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do a	artigo 7º da C	onstituiçã	o Fede	eral, cons	soante	o qu	e se
estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de	outubro de	1999, que	não	tem em	seu qu	adro	de
empregados, menores de 18 anos em trabalho notur	rno, perigoso	ou insalu	bre, b	em como	o em q	ıualc	quei
trabalho, menores de 16 anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na con-	dição de apre	ndiz ().					
, de de		_ de					

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx

ANEXO VI

M	ODELC) PRI	EFEREN	CIAL DE	INST	RUMENTO F	PARTICULA	R DE PF	ROCU	U RAÇÃ	O	
A	(nome	da	pessoa	jurídica	com	qualificação	completa),	inscrita	no	CNPJ	sob	o n'
_			,	sediada	na					_, atrav	vés d	e set
rej	presenta	nte le	gal infra-a	assinado, n	omeia	e constitui seu	ı bastante pro	curador o	(a) S	r(a)		
po	rtador(a) da (cédula de	identidad	e RG	, ex	pedida pela_	e do	CPF	7/MF		
ou	torgando	o-lhe	plenos po	deres para	repre	sentá-lo na ses	ssão pública o	do Pregão	Elet	rônico n	/	
Re	egistro d	le Pr	reço -, Pi	cocesso		, em espe	ecial PARA	FORMU	LAÇ	ÃO DE	OFE	RTAS
LA	ANCES,	REC	URSOS,	ASSINAR	A AT	A DE REGIST	RO DE PRE	ÇOS e pra	aticar	todos os	dema	is atos
pe	rtinentes	ao c	ertame pa	ra que a ou	ıtorgaı	nte mantenha-s	e satisfatoriai	nente nes	te pro	ocedimen	ito.	
				, de	;	de	de	e				

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão,
portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara sob as penas da lei, de que
cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo
13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
,dede

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ANEXO VIII

(MODELO)

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 51.843.795/0001-30, com sede na Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382), na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pelo Diretor, PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, brasileiro, e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS DO CAMPUS DO IMES CATANDUVA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 Este instrumento não obriga o IMES a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- <u>2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.</u>
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo IMES, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência.
- 3.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.
- 4.2 Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 4.4 O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CATANDUVA·S P www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação</u>, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- 5.3 As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>licitacao@imescatanduva.edu.br</u>.
- 5.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
- 5.5 O disposto no item 5.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o licitante tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à licitante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O IMES Catanduva adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração e à seu critério.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IMES; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por: a) razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
- 1 Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Autarquia Municipal Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



ww.imescatanduva.edu.br

- 9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 Advertência;
- 2 Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3 Impedimento de licitar e contratar;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 As peculiaridades do caso concreto;
- 3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.
- 8.8 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao IMES Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o IMES se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenguadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 9.1.1 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do IMES Catanduva

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) Promover o pagamento na época oportuna;
- e) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;
- f) fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:
- I Provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento
- II Definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP



Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.imescatanduva.edu.br<u>e após, clicar em</u> "Licitações".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O IMES não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____(____) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, xx de xxxxxxx de 202x.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES DIRETOR DO IMES

DETENTORA DO REGISTRO Representante(s)